

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 165/2026

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP N° 165/2026		
PROCESSO DE COMPRA:	2261032 000165/2026	
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED	
OBJETO:	Contratação de serviços de CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO	
VALOR TOTAL:	Orçamento sigiloso	
INTERVALO MÍNIMO:	R\$ 0,96 (noventa e seis centavos)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
12/05/2026	10:00hora(s)	16:00hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED, realizará contratação direta na modalidade de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (Cotação Eletrônica de Preços - COTEP), do tipo MENOR PREÇO, regime de execução por empreitada pro preço unitário nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente COTEP tem por objeto a contratação de serviços de CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, conforme especificações e condições constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#), disponível no Portal de Compras MG.
- 3.2. A aplicação dos benefícios previstos no arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14,

inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canaes-de-atendimento/fale-conosco/>.

3.7. **Não poderão participar desta COTEP** as empresas que:

3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e seus anexos;

3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7.4. Se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

3.7.4.9. Sociedades cooperativas.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

- 4.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
 - 4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
 - 4.6.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;
 - 4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - 4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
 - 4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
 - 4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
 - 4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
 - 5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, quando for o caso;
 - 5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos).
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.9. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
 - 5.9.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 5.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10(dez) minutos para a FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, a Administração examinará a conformidade da proposta, em ordem de classificação, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.
 - 6.1.1. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no

“chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.1.2. A empresa, conforme ordem de classificação, deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e se necessário, documentos complementares, no prazo de no mínimo 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente responsável pelo procedimento.

6.1.2.1. A prorrogação de que se trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.1.2.1.1. por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo agente responsável pelo procedimento;

6.1.2.1.2. de documento, a critério do agente, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e seus anexos para verificação de conformidade de que trata o item 8.2 do Anexo I - Termo de Referência.

6.1.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado conforme modelo constante no ANEXO IV - Minuta Padronizada de Proposta Comercial.

6.1.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.1.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal GOV.br.

6.1.2.2.1.2. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2.2.1.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.1.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.1.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site [Simples Nacional](#).

6.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. contiver vícios insanáveis;

6.3.2. descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e seus anexos;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo e unitário definido para a contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e seus anexos, desde que insanável.

6.4. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) ou do valor orçado pela Administração.

6.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do agente responsável pelo procedimento, que comprove:

6.4.1.1. que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta;

6.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Definido o resultado do julgamento, o agente poderá negociar condições mais vantajosas conforme ordem de classificação, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente.

6.5.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.5.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor.

6.5.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.6. Estando o preço compatível, o fornecedor deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, devendo ser observado o modelo apresentado no ANEXO IV - Minuta Padronizada de Proposta Comercial, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de mínimo 2 (duas) horas, contado da solicitação do agente responsável no sistema.

6.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação.

6.7.1. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

6.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

6.8. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o fornecedor examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11. O fornecedor poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. É facultado ao agente prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do fornecedor, feito pelo chat, antes de findar o prazo, ou de documento, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

6.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.3. Conforme § 2º do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

6.12. Da Apresentação de Amostra:

6.12.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.12.1.1. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

6.12.2. A data e local onde será realizada a avaliação técnica das amostras serão divulgados no [Portal de Compras MG](#), sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

6.12.3. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

6.12.4. O(s) parecer(es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do Portal de Compras MG.

6.12.5. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo agente responsável pelo procedimento, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e seus anexos, a proposta do fornecedor será desclassificada.

6.12.6. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

6.13. Da Apresentação de Prova de Conceito:

6.13.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente procedimento.

6.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO CPF e/ou CNP.
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO**	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota:

* A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

** Consultas já integram a certidão consolidada do TCU.

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Da Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.7. Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

7.2.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

7.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 7.2.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.2.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.2.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o [Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS](#).
- 7.2.2.5. Prova de inexistência de [inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho](#), mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.2.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 7.2.2.7. Quando da pessoa física, deverão ser exigidos somente o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.

7.2.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

- 7.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Na ausência de menção expressa à validade, considerar-se-ão válidas as certidões emitidas nos últimos 06(seis) meses.

7.2.4. Da Vistoria

- 7.2.4.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

7.2.5. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

- 7.2.5.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

7.2.6. Da Declaração

- 7.2.6.1. Declaração referente a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- 7.2.6.2. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO V - Minuta Padronizada da Declaração;
- 7.2.6.3. Na hipótese de o fornecedor não atender aos requisitos legais dispostos no art.93, deverá apresentar, obrigatoriamente, justificativa circunstanciada acompanhada da documentação comprobatória pertinente aos fatos alegados, para fins de análise da Administração quanto à razoabilidade e legitimidade da situação declarada;
- 7.2.6.4. O não cumprimento das obrigações dispostas no campo 7.2.6. poderá ensejar a inabilitação do fornecedor.

7.3. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos

7.4. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no item 7.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de mínimo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do agente responsável pelo procedimento.

7.5.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da sessão;

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor e seus anexos.

7.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

9.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:

10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.

10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.

10.2. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo VI - Minuta de Contrato.

10.3. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e seus anexos;

10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.7. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

10.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) fornecedor(es) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

10.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sistemas@funed.mg.gov.br.

10.7.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do sessão na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência [136187681];

ANEXO II – Layout Crachá [121556935];

ANEXO III - Declaração (Sustentabilidade) [136201785];

ANEXO IV – Minuta Padronizada de Proposta Comercial [138451518];

ANEXO V – Minuta Padronizada da Declaração [138451550];

ANEXO VI – Minuta de Contrato [138451732];

ANEXO VII – Minuta da Ordem de Serviço [138451857].

Dimitri Assis de Souza
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
Fundação Ezequiel Dias



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza**, **Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 04/05/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138823643** e o código CRC **92F4DB07**.

Referência: Processo nº 2260.01.0008973/2025-13

SEI nº 138823643

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
25/03/2026	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED	2261032

SUMÁRIO

- OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- HABILITAÇÃO
- OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO-ITEM DE DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Projeto Atividade, Fonte e UPG)			Nº DO PLANEJAMENTO (DFD)	RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
1	1	0005843	CONFECAO E FORNECIMENTO DE CARTAO-CRACHA ELETRONICO, COMPUTADORIZADO E CARTAO ELETRONICO	-	1	0001 - 1,00 UNIDADE	3942 - SERVICOS GRAFICOS DE SEGURANCA	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PÚBLICAS	10.1	445 (72%)	Item Não-Planejado SPPC-ALT-2025-0430	Nome: Kelly Rayssa Campos Cardoso Unid. Administrativa: DPGF/DGP E-mail: rayssa.cardoso@funed.mg.gov.br Telefone: (31) 3314.4620
								4457 - ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA	10.1	454 (11,15%)		
								4459 - PRODUÇÃO DE VACINA, SOROS E OUTROS PRODUTOS BIOLÓGICOS	10.1	456 (5,78%)		
								4460 - PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS SINTÉTICOS	10.1	457 (6,92%)		
								4456 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	10.1	443 (4,15%)		

1.2. Especificação do Objeto/Descrição da Solução:

- 1.2.1. **CARTÃO DE PROXIMIDADE IMPRESSO** Contratação de serviço de confecção e fornecimento de 2.000 unidades de cartão de proximidade modelo ACUProx, feito em PVC branco brilhante, wiegand 26 bits, 125 khz que permita impressão colorida em ambos os lados em off set tem transferência e sublimação, com especificações distintas para servidores, estagiários, prestadores de serviço e visitantes. Os cartões devem seguir rigorosamente a especificação devido a necessidade de compatibilização com as leitoras da marca Acura, modelo ACU Prox AP-05, de propriedade da FUNED, as quais já estão instaladas e ativas e que utilizam os cartões com as especificações citadas. Assim, ao examinar as mencionadas especificações, verifica-se que o transponder - componente emissor-receptor que responde automaticamente a uma mensagem ou identificação, somente realiza leitura de cartões e tags ACUProx, da fornecedora Acura.

- 1.2.2. É necessário atentar-se a sequência numérica dos cartões, dessa forma o fornecedor deverá informar previamente o Facilité Code que pretende utilizar, para verificação pela FUNED de uma possível duplicidade com os cartões que estão sendo utilizados.

- 1.2.3. **IMPRESSÃO DO CRACHÁ** A impressão dos crachás deverá ser na vertical, colorida, pelo processo de transferência termográfica, utilizando ribbons de alta qualidade, com 5 painéis (CMYK), mais uma película protetora (overlay), seguindo o modelo de arte fornecido pela FUNED. Das 2.000 unidades haverá modelos específicos para servidor com vínculo, visitante, provisorio, estagiário e prestador de serviço conforme quantitativo descrito abaixo:

- SERVIDOR COM VÍNCULO 1.500 unidades, COM FOTO, conforme modelo Anexo II - Layout Crachá (121556935);
- VISITANTE 100 unidades, SEM FOTO, conforme modelo Anexo II - Layout Crachá (121556935);
- PROVISÓRIO 100 unidades, SEM FOTO, conforme modelo Anexo II - Layout Crachá (121556935);
- ESTAGIÁRIO 200 unidades, SEM FOTO, conforme modelo Anexo II - Layout Crachá (121556935);
- PRESTADOR DE SERVIÇO 100 unidades, SEM FOTO, conforme modelo Anexo II - Layout Crachá (121556935).

- 1.2.4. Os crachás referentes aos "servidores com vínculo" deverão conter foto do titular, sendo que as fotografias bem como todas as despesas (tais como: equipamentos, pessoal, deslocamentos, etc.) relacionadas com a sua execução são de responsabilidade da contratada.

- 1.2.5. **FOTO PARA CRACHÁ** A Contratante e/ou o servidor encaminhará as fotografias à empresa contratada, conforme padrões definidos no Termo de Referência. As fotografias deverão atender, no mínimo, aos seguintes critérios técnicos: fundo neutro, iluminação frontal adequada, rosto centralizado e visível, ausência de acessórios que dificultem a identificação, resolução compatível com impressão em crachá e formato digital a ser especificado pela Contratante.

- 1.2.6. Caberá à Contratada realizar a validação das imagens recebidas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, incluindo a verificação de iluminação, foco, contraste, enquadramento e posicionamento do rosto, devendo rejeitar aquelas que não atendam aos critérios mínimos estabelecidos e solicitar nova captura. A Contratada deverá efetuar os tratamentos técnicos necessários nas fotografias aprovadas, tais como corte, enquadramento e ajustes compatíveis com o padrão de impressão do crachá.

- 1.2.7. Para viabilizar o fluxo do processo, a Contratada deverá disponibilizar sistema online com armazenamento em nuvem, com acesso compartilhado com a FUNED, destinado ao envio, validação, gestão e arquivamento das fotografias. As fotografias deverão ser armazenadas em banco de dados exclusivo da Contratante, devidamente organizadas e vinculadas à identificação individual do servidor, possibilitando consultas futuras e a reutilização das imagens para emissão de segunda via, quando necessário.

- 1.2.8. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), a FUNED será considerada controladora dos dados pessoais, e a Contratada atuará como operadora, devendo tratar os dados exclusivamente conforme as instruções da Contratante e para as finalidades previstas neste contrato. Todo o fluxo de tratamento das imagens deverá observar rigorosamente as diretrizes da LGPD, devendo a Contratada adotar medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, bem como disponibilizar suporte técnico integrado, por meio de chat, FAQ ou canal de atendimento direto. O espaço de armazenamento em nuvem necessário à execução do serviço deverá ser integralmente providenciado pela Contratada, devendo o ambiente contar com mecanismos adequados de segurança da informação, compatíveis com a natureza dos dados tratados.

- 1.2.9. Encerrado o contrato, a Contratada deverá devolver à Contratante todas as fotografias e dados pessoais sob sua guarda, salvo nas hipóteses de obrigação legal de retenção, devidamente comprovadas.

- 1.2.10. A Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do material digital devidamente validado, para confeccionar e entregar o crachá físico.

1.3. Agrupamento de Itens em Lotes:

- 1.3.1. Não se aplica à aquisição/contratação em questão.

1.4. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 1.4.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ressalta-se que será aplicado, no âmbito da contratação proposta, o tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, assegurando-se, quando cabível, as simplificações relativas à documentação e ao empate ficto. A análise é feita com referência à instrução do processo, ou seja, considerando o descrito nos termos de referência e mapas de preços (pesquisa de preços) constante nos autos.

- 1.4.11. Participação exclusiva para fornecedores enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no inciso I do art. 48 e inciso IV, do art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c o art. 8º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.5. Da Contratação:

- 1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 2(dois) ano(s) contado(s) do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo 10(dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 1.5.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para Administração, tendo em vista tratar-se de necessidade permanente, com previsibilidade e regularidade da demanda, considerando-se a eficiência administrativa e a redução de custos operacionais.

- 1.5.1.2. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 1.5.1.3. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação do serviço de confecção e fornecimento de 2.000 (duas mil) unidades de cartões de proximidade modelo ACUProx, com impressão colorida e modelos distintos para servidores, estagiários, prestadores de serviço, visitantes e provisórios, mostra-se medida conveniente e oportuna para a FUNED, diante da necessidade de manter o funcionamento pleno do sistema de controle de acesso já implantado nas dependências da instituição. A FUNED possui atualmente instalados equipamentos de leitura da marca Acura, modelo ACU Prox AP-05, os quais funcionam exclusivamente com cartões de tecnologia ACUProx (Wiegand 26 bits, 125 kHz). Dessa forma, a aquisição de cartões com especificações técnicas distintas inviabilizaria a leitura pelos equipamentos existente, o que exigiria substituição dos mesmos — medida que, além de dispendiosa, representaria ineficiência administrativa e comprometimento dos sistemas de segurança institucional já consolidados. Portanto, a escolha por cartões ACUProx, que atendem aos requisitos técnicos já implementados, representa a solução mais vantajosa para a Administração, tanto do ponto de vista operacional quanto econômico. A adoção de outra solução tecnológica implicaria na necessidade de substituição ou adaptação dos leitores atuais, resultando em gastos adicionais, interrupção de serviços, reconfiguração de infraestrutura e potencial risco à segurança.

Entre os benefícios diretos esperados com a contratação, destacam-se:

- Garantia de compatibilidade total com os leitores ACUProx já instalados;
- Manutenção da padronização institucional dos crachás;
- Agilidade na identificação de pessoas nas dependências da FUNED, favorecendo o controle de acesso;

- Impressão de crachás em alta qualidade, com personalização conforme o perfil do portador.

Já os benefícios indiretos compreendem:

- Evita o retrabalho e a substituição de equipamentos, otimizando o uso de recursos públicos;
- Assegura a continuidade dos serviços essenciais de segurança e controle de acesso, sem necessidade de paralisações;
- Fortalece a eficiência da gestão de pessoas e de espaços institucionais;
- Garante adequação à LGPD, com tratamento seguro e transparente dos dados e imagens dos servidores.

Dessa forma, a contratação se alinha aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, continuidade do serviço público e interesse público, além de ser tecnicamente justificada e plenamente aderente às reais necessidades da FUNED.

2.2. Memória de Cálculo

A contratação de 2.000 cartões de proximidade modelo ACUProx baseia-se na demanda atual da FUNED, considerando os vínculos institucionais e o fluxo de acesso às dependências. A distribuição estimada é a seguinte:

- **Servidores com vínculo:** 1.500 unidades (com foto);
- **Estagiários:** 200 unidades;
- **Prestadores de serviço:** 100 unidades;
- **Visitantes:** 100 unidades;
- **Provisórios:** 100 unidades.

A quantidade contempla margem técnica para reposição, novas admissões e perdas, garantindo o atendimento da demanda anual.

Critérios Técnicos

- Cartões de proximidade padrão ACUProx, em PVC branco, frequência 125 kHz, Wiegand 26 bits;
- Compatíveis exclusivamente com leitoras Acura ACU Prox AP-05 já instaladas na FUNED;
- Impressão colorida em ambos os lados, vertical, com ribbon CMYK + overlay protetor;
- Crachás personalizados conforme vínculo (com e sem foto);
- Conformidade com a LGPD e garantia de não duplicidade de Facility Code.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, visto que devido a baixa complexidade técnica e econômica do objeto, tratando-se de fornecimento padronizado e de execução direta. A contratação de empresa individual favorece a responsabilização objetiva e direta pela execução integral do objeto, garantindo maior controle, rastreabilidade e agilidade no atendimento.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, em razão de se tratar de fornecimento de produto com especificação técnica restrita e padronizada, cuja produção demanda processo fabril específico e rastreável. Além disso, considera-se a necessidade de responsabilização individual da contratada, o que se mostra incompatível com a natureza jurídica das cooperativas em determinadas modalidades de fornecimento.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- 3.4.1.1. Garantir observância às normas trabalhistas, bem como o incentivo a práticas inclusivas e de acessibilidade, conforme previsto no item 9 deste Termo de Referência.
- 3.4.1.2. Redução de impactos ambientais no ciclo de vida dos produtos e serviços fornecidos, especialmente no que tange ao uso de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental sempre que possível;
- 3.4.1.3. Utilização de materiais com menor geração de resíduos e maior durabilidade, como o PVC de qualidade superior, resistente ao uso prolongado e que reduza a necessidade de reimpressões frequentes;
- 3.4.1.4. A contratada deverá, sempre que tecnicamente viável, utilizar insumos (ribbons, tintas e substratos) com certificações ambientais ou que sigam padrões de produção sustentável;
- 3.4.1.5. O processo de captura e envio de fotos deverá ocorrer preferencialmente por meios digitais, evitando deslocamentos desnecessários e uso de papel, contribuindo para a redução da emissão de carbono;
- 3.4.1.6. Embalagens dos cartões deverão ser reutilizáveis ou recicláveis, e a contratada deverá evitar o uso de plásticos de uso único sempre que possível;
- 3.4.1.7. Recomenda-se que a contratada adote políticas de responsabilidade socioambiental, comprovadas por meio de certificados ou declarações institucionais, incluindo o cumprimento da legislação ambiental e trabalhista vigente;
- 3.4.1.8. A empresa contratada deverá assegurar o destino ambiental adequado dos resíduos gerados durante o processo de produção dos cartões (ex: descarte de ribbons, sobras de PVC ou embalagens).

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Na presente contratação será(ão) exigida(s) a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme permitido pela alínea b, inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o(s) lote(s)/item(ns):

- 3.5.1.1. A indicação do modelo ACUProx como padrão para os cartões de proximidade justifica-se pela necessidade de compatibilidade técnica absoluta com os equipamentos de leitura de acesso já instalados na FUNED, modelo Acura ACU Prox AP-05, os quais operam exclusivamente com cartões que utilizam tecnologia Wiegand 26 bits - 125 kHz, fornecidos sob o padrão ACUProx.
- 3.5.1.2. A adoção de modelos alternativos, neste caso, exigiria a substituição de toda a infraestrutura de controle de acesso existente, com elevado custo ao erário, contrariando os princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Proposta:

3.8.1. Não será exigida garantia da proposta para esta contratação.

3.9. Da Garantia da Contratação:

3.9.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.10. Das Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

- 3.10.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
- 3.10.2. A garantia legal tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.11. Da Vistoria:

3.11.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 4.1.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente.
- 4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 - a) **Recebimento da arte e validação dos dados:** a FUNED fornecerá os modelos gráficos (layout dos crachás) e as listas de usuários a serem atendidos por categoria;
 - b) **Fotos para os crachás com foto:** A Contratante e/ou o servidor encaminhará as fotografias à empresa contratada, que deverão atender, no mínimo, aos seguintes critérios técnicos: fundo neutro, iluminação frontal adequada, rosto centralizado e visível, ausência de acessórios que dificultem a identificação, resolução compatível com impressão em crachá e formato digital a ser especificado pela Contratante. A Contratada deverá realizar a validação das imagens recebidas e efetuar os tratamentos técnicos necessários nas fotografias aprovadas, tais como corte, enquadramento e ajustes compatíveis com o padrão de impressão do crachá. Além disso, a contratada deverá disponibilizar sistema online com armazenamento em nuvem, com acesso compartilhado com a FUNED, destinado ao envio, validação, gestão e arquivamento das fotografias. As fotografias deverão ser armazenadas em banco de dados exclusivo da Contratante, devidamente organizadas e vinculadas à identificação individual do servidor, possibilitando consultas futuras e a reutilização das imagens para emissão de segunda via, quando necessário.
 - c) **Produção dos cartões:**
 - Impressão em PVC branco, com tecnologia Wiegand 26 bits - 125 kHz, modelo ACUProx;
 - Impressão vertical, colorida em ambos os lados por termotransferência (ribbon CMYK + overlay);
 - Personalização por categoria (servidores com vínculo, estagiários, visitantes, etc.).
 - d) **Controle de numeração e Facility Code:** a contratada deverá informar previamente o código e a faixa numérica dos cartões, para validação pela FUNED quanto à não duplicidade com os cartões em uso;
 - e) **Organização, embalagem e entrega final:** os cartões deverão ser entregues separados por categoria, embalados de forma organizada, com protocolo de recebimento.
 - f) A contratada deverá garantir confidencialidade no tratamento dos dados pessoais e imagens, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
 - g) Todos os custos relacionados à prestação do serviço (materiais, mão de obra, licenças, tecnologia, deslocamentos, equipamentos, insumos e impostos) são de responsabilidade exclusiva da contratada;
 - h) A FUNED se reserva o direito de solicitar ajustes ou correções, caso as entregas não estejam em conformidade com as especificações técnicas.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Fundação Ezequiel Dias (FUNED) - Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80 - Bairro Gameleira - Belo Horizonte/MG (CEP: 30.510-010), no horário de 08h00 às 15h30.

4.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

4.3.1.1. CARTÃO DE PROXIMIDADE IMPRESSO

- 4.3.1.1.1. SERVIDOR COM VÍNCULO 1.500 unidades, COM FOTO, conforme modelo Anexo II - Layout Crachá (121556935);
- 4.3.1.1.2. VISITANTE 100 unidades, SEM FOTO, conforme modelo Anexo II - Layout Crachá (121556935);
- 4.3.1.1.3. PROVISÓRIO 100 unidades, SEM FOTO, conforme modelo Anexo II - Layout Crachá (121556935);
- 4.3.1.1.4. ESTAGIÁRIO 200 unidades, SEM FOTO, conforme modelo Anexo II - Layout Crachá (121556935);
- 4.3.1.1.5. PRESTADOR DE SERVIÇO 100 unidades, SEM FOTO, conforme modelo Anexo II - Layout Crachá (121556935).

4.4. Do Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução será *empreitada por preço unitário*. Este caracteriza-se pela contratação em que o preço de cada unidade é previamente estipulado, e o pagamento é feito conforme a quantidade de serviços ou materiais efetivamente executados (Acórdão 1978/2013 - Plenário TCU).

4.4.2. A opção pelo regime de *empreitada por preço unitário* fundamenta-se na necessidade de flexibilização nas quantidades, uma vez que o escopo e a prática de mercado não permite prever com exatidão o volume total a ser utilizado. Essa abordagem possibilitará maior transparência e controle sobre os custos, minimizando o risco de pagamento por serviços não realizados.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento do Serviço:

- 5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Do Recebimento dos Materiais Disponibilizados:

- 5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado, ressalvado os casos de itens que precisam passar por análise de controle de qualidade.
- 5.2.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contatos a partir do recebimento provisório.
- 5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.2.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.2.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.3. Da Liquidação:

- 5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.3.2.1. O vencimento;
- 5.3.2.2. A data da emissão;
- 5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.3.2.5. O valor a pagar; e
- 5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

- 5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inscrito pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
- 5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
- 5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

- 7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

- 7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

- 7.4.

Do Preposto:
- 7.4.1.

Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.
8.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8.1.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação Por Valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote, tendo em vista que o valor estimado para a contratação não ultrapassa o limite de dispensa no exercício financeiro com objetos da mesma natureza (75, §1º, II) pela Unidade Gestora.
- 8.2.

Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:
- 8.2.1.

O fornecedor deve apresentar proposta formal, que cumpra o disposto nos incisos I a VI, do art. 7º, da Resolução nº 102, de 29 de dezembro de 2022, contendo no mínimo:

8.2.1.1.

descrição do objeto;

8.2.1.2.

valor(es) unitário(s) e total(is);

8.2.1.3.

número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do fornecedor;

8.2.1.4.

endereços físico e eletrônico e telefone de contato do fornecedor;

8.2.1.5.

nome completo e identificação do responsável;

8.2.1.6.

data de emissão;

8.2.1.7.

informação do fornecedor de que se encontram incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados.
- 8.2.2.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.
- 8.2.3.

A proposta deve estar totalmente alinhada às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
- 8.2.4.

O fornecedor deverá encaminhar declaração formal assinada, conforme ANEXO III - DECLARAÇÃO, indicando se atende aos critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência.
- 8.3.

Da Amostra:
- 8.3.1.

Será exigido o envio de amostras, conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o lote 1.
- 8.3.2.

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

8.3.2.1.

As amostras deverão ser encaminhadas para o **Serviço de Licitação (SLC) da Fundação Ezequiel Dias (FUNED) - Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80 - Bairro Gameleira - Belo Horizonte/MG (CEP: 30.510-010), no horário de 08h30 às 16h30 - somente em dias úteis**, sob pena de descumprimento, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

8.3.2.2.

É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.3.3.

As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências.

8.3.4.

Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.3.5.

Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

8.3.5.1.

As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

8.3.6.

Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da procedimento mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.

8.3.6.1.

Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.3.7.

As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

8.3.8.

Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas, as quais a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

8.3.9.

Os pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão disponibilizados por meio do Portal de Compras MG, no prazo de até 5(cinco) dias úteis após o recebimento das amostras.

8.3.10.

Para a realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer as quantidades descritas na tabela abaixo, sendo avaliados os seguintes critérios objetivos, observados os padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os testes correspondentes:
- | LOTE | ITEM | CÓD. SIAD | QUANTIDADE | UNIDADE | CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS |
|------|------|-----------|------------|----------|---|
| 1 | 1 | 5843 | 5 | unidades | Compatibilidade com os cartões que já estão sendo utilizados, inclusive compatibilidade visual de acordo com a Arte.

Conferência do Facilit Code para não haver duplicidade de números, assim gerando erros no sistema já utilizado.

Foi elaborado um roteiro para avaliação das amostras, que conta com a participação do Serviço de Pessoal (SP), do Serviço de Segurança Institucional (SSI), equipe da Portaria e Assessoria de Comunicação social (ACS).

A equipe da Portaria realizará checagem dos números constantes nos cartões em comparação com uma relação de números desejáveis para utilização, também cadastrará um usuário como amostra no sistema para testar o funcionamento nas catracas e fará checagem do funcionamento dos cartões nos cofres internos, bem como nas cancelas externas.

A equipe do SP verificará visualmente os crachás se há compatibilidade com os cordões, capas protetoras e roller clip já comprados anteriormente.

A equipe da ACS fará a conferência do layout dos crachás, o design e a arte, prezando pela qualidade das imagens e impressões. |
- 8.3.11.

Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

8.3.12.

Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

8.3.13.

Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

8.4.

Da Prova de Conceito (PoC):

8.4.1.

Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9.

HABILITAÇÃO

9.1.

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos previstos no Aviso de Contratação e seus Anexos.

9.1.1.

Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

9.1.1.1.

Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

10.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1.

Do Contratante:

10.1.1.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5.

Rejeitar, no todo ou em parte os os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6.

Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7.

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1.

A Administração terá o prazo de até 1(um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12.

Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14.

Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.17.

[Podem ser incluídas outras obrigações que forem necessárias a depender da especificidade do objeto]

10.2.

Do Contratado:

10.2.1.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 10.2.2.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3.

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.7.

Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9.

Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.2.10.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 10.2.11.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.12.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.2.13.

Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.14.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.15.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.16.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16.1.

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.20.

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.21.

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 10.2.22.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.2.24.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
11.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11.1.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:
- 11.1.1.

Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2.

Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.

Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4.

Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 11.1.5.

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8.

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;
- 11.1.9.

Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.1.12.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1.

Advertência - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2.

Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4.

Multa:
(1) de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
(2) 13% (treze por cento) sobre o valor do objeto, ultrapassados 30(trinta) dias de atraso, ou em caso de inexecução do objeto, execução com vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminua o valor, bem como quando executado em desconformidade com as especificações contratadas;
(3) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.
- 11.3.

As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5.

A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9.

Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1.

A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2.

As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3.

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4.

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5.

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11.

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14.

Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
12.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12.1.

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas, tendo em vista que pela sistemática do orçamento sigiloso os fornecedores devem elaborar suas propostas a partir de seus próprios custos e expectativas de lucratividade, e não baseados desde logo em um preço de referência estimativo dado pela Administração Pública, aumentando assim a possibilidade de negociação pelo agente da contratação durante a sessão.
13.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 13.1.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.
- 13.1.1.

As informações pertinentes à(s) dotação(ões) orçamentária(s) dos itens previstos neste Termo de Referência foram inseridas na coluna "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", presente na tabela que compõe o item 1.1 deste documento.
- 13.2.

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- Carla Paradinha Rego

Masp/Matricula: 1178483-2

Responsável pela Elaboração
- Kelly Rayssa Campos Cardoso

Masp: 755332-4

Responsável pela Solicitação
- Dimitrí Assis de Souza

Masp: 755302-7
- Joel Jose Dos Passos

Masp: 1639646-7
- Glauco de Carvalho Pereira

Masp: 1169906-3
- Robson Cavalcante da Silva

Masp: 1567513-5

Responsáveis pela Aprovação
-



Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Carvalho Pereira, Diretor**, em 10/04/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cavalcante da Silva, Diretor**, em 10/04/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel José dos Passos, Diretor**, em 10/04/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 13/04/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Rayssa Cardoso dos Santos, Chefe de Divisão**, em 14/04/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Paradinha Rego, Servidor (a) Público (a)**, em 16/04/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&iid_organizacao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136187681** e o código CRC **9497CD08**.



SERVIDOR
VÍNCULO

Nome: **NOME COMPLETO
DO FUNCIONÁRIO**

Matrícula: **1000000000000**

RG: **MG 00000 000**

O USO DO CRACHÁ É OBRIGATÓRIO E DEVE SER PORTADO EM LOCAL VISÍVEL. EM CASO DE EXTRAVIO OU DANO, O SERVIDOR DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO SERVIÇO DE PESSOAL; O CUSTO CORRERÁ POR CONTA DO SERVIDOR. DEVOLVER O CRACHÁ EM CASO DE DESLIGAMENTO OU APOSENTADORIA.



PROVISÓRIO



PROVISÓRIO

Sequencial: **00000000000001**

O USO DO CRACHÁ É OBRIGATÓRIO E DEVE SER PORTADO EM LOCAL VISÍVEL. EM CASO DE EXTRAVIO OU DANO, O SERVIDOR DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO SERVIÇO DE PESSOAL; O CUSTO CORRERÁ POR CONTA DO SERVIDOR. DEVOLVER O CRACHÁ EM CASO DE DESLIGAMENTO OU APOSENTADORIA.



VISITANTE



VISITANTE

Sequencial: 00000000000001

O USO DO CRACHÁ É OBRIGATÓRIO E DEVE SER PORTADO EM LOCAL VISÍVEL. EM CASO DE EXTRAVIO OU DANO, O SERVIDOR DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO SERVIÇO DE PESSOAL; O CUSTO CORRERÁ POR CONTA DO SERVIDOR. DEVOLVER O CRACHÁ EM CASO DE DESLIGAMENTO OU APOSENTADORIA.

ESTÁGIO DIRETORIA



ESTAGIÁRIO

Sequencial: **00000000000001**

O USO DO CRACHÁ É OBRIGATÓRIO E DEVE SER PORTADO EM LOCAL VISÍVEL. EM CASO DE EXTRAVIO OU DANO, O SERVIDOR DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO SERVIÇO DE PESSOAL; O CUSTO CORRERÁ POR CONTA DO SERVIDOR. DEVOLVER O CRACHÁ EM CASO DE DESLIGAMENTO OU APOSENTADORIA.



PRESTADOR DE SERVIÇO



PRESTADOR DE SERVIÇO

Sequencial: **00000000000001**

O USO DO CRACHÁ É OBRIGATÓRIO E DEVE SER PORTADO EM LOCAL VISÍVEL. EM CASO DE EXTRAVIO OU DANO, O SERVIDOR DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO SERVIÇO DE PESSOAL; O CUSTO CORRERÁ POR CONTA DO SERVIDOR. DEVOLVER O CRACHÁ EM CASO DE DESLIGAMENTO OU APOSENTADORIA.

Anexo nº III - Declaração (Sustentabilidade)/FUNED/SDOC/2026

PROCESSO Nº 2260.01.0008973/2025-13

ANEXO III - MINUTA PADRONIZADA DE DECLARAÇÃO (CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE)

Fundação Ezequiel Dias - FUNED - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR (COTEP) n.º 2261032 000165/2026.

OBJETO: Contratação de serviços de CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº. [REDACTED], com sede à [Endereço Completo], por intermédio de seu representante/responsável técnico infra-assinado, DECLARA, para fins de participação na contratação direta supramencionada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o disposto em seu art. 63, e sob as penas da lei, DECLARA, expressamente, que atende aos critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência, quais sejam:

- Redução de impactos ambientais no ciclo de vida dos produtos e serviços fornecidos, especialmente no que tange ao uso de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental sempre que possível;
- Utilização de materiais com menor geração de resíduos e maior durabilidade, como o PVC de qualidade superior, resistente ao uso prolongado e que reduza a necessidade de reimpressões frequentes;
- A contratada deverá, sempre que tecnicamente viável, utilizar insumos (ribbons, tintas e substratos) com certificações ambientais ou que sigam padrões de produção sustentável;
- O processo de captura e envio de fotos deverá ocorrer preferencialmente por meios digitais, evitando deslocamentos desnecessários e uso de papel, contribuindo para a redução da emissão de carbono;
- Embalagens dos cartões deverão ser reutilizáveis ou recicláveis, e a contratada deverá evitar o uso de plásticos de uso único sempre que possível;
- Recomenda-se que a contratada adote políticas de responsabilidade socioambiental, comprovadas por meio de certificados ou declarações institucionais, incluindo o cumprimento da legislação ambiental e trabalhista vigente;
- A empresa contratada deverá assegurar o destino ambiental adequado dos resíduos gerados durante o processo de produção dos cartões (ex: descarte de ribbons, sobras de PVC ou embalagens).

Reconhece, ainda, que não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das condições existentes para fins de elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por essas

condições e comprometendo-se a não utilizá-las para eventuais questionamentos técnicos ou financeiros futuros junto à FUNED.

Belo Horizonte/MG, ____ de ____ de ____,

Nome:

CPF:

RG:

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 28/04/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136201785** e o código CRC **4E2F263F**.

Referência: Processo nº 2260.01.0008973/2025-13

SEI nº 136201785

**ANEXO IV - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 165/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 1	ITEM 1 - CÓD. SIAD 0005843, conforme especificação técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do Aviso de Dispensa de Licitação Por Valor.	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		CRACHÁS	UNIDADE	2000,00	R\$	R\$

Observações:

**Prazo de
Validade da
Proposta:**

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 28/04/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138451518** e o código CRC **B574F419**.

FUNED/SDOC

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.

**ANEXO V – MINUTA PADRONIZADA DA DECLARAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO
DO ART. 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº. **[REDACTED]**, com sede à **[Endereço Completo]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação em contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, especialmente o disposto em seu art. 93, e sob as penas da lei, que:

[] **Está dispensada**, até a presente data, de cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, por não se enquadrar no critério legal previsto no caput do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, uma vez que mantém quadro de pessoal inferior a 100 (cem) empregados.

[] **Cumpre integralmente** a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, mantendo, até a presente data, percentual igual ou superior ao legalmente exigido de cargos reservados a pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social.

[] **Não cumpre integralmente** a exigência legal prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, apresentando, até a presente data, percentual inferior ao legalmente exigido de cargos reservados a pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, comprometendo-se, nesta oportunidade, a apresentar justificativa formal, anexa a esta declaração, para fins de análise pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser objeto de verificação pelos órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 28/04/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138451550** e o código CRC **6E0FF0B4**.

Referência: Processo nº 2260.01.0008973/2025-13

SEI nº 138451550

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

Rua Conde Pereira Carneiro, 80 - Bairro Gameleira / Belo Horizonte - CEP 30.510-010

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2260.01.0008973/2025-13

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO - PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATO Nº _____ / _____, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS E A EMPRESA _____.**

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS, com sede na Rua Conde Pereira Carneiro, n.º 80, Bairro: Gameleira - CEP: 30.510-010, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrita no CNPJ sob o nº 17.503.475/0001-01, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) [Inserir nome completo do representante legal da contratante], inscrito(a) no Masp nº [inserir número], conforme Portaria Funed nº 52, de 07 de Julho de 2023 (Atualizada Pela Portaria Funed Nº 85/2023); que assinam em conjunto/ que assina de forma isolada, e a [inserir razão social do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail]; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). [inserir nome do representante legal do CONTRATADO], que assinam conjunto / que assina de forma isolada, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Por Valor - COTEP n.º 165/2026**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

Nota Explicativa: não preencher os campos, manter como está.**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	0005843	CONFECCAO E FORNECIMENTO DE CARTAO-CRACHA ELETRONICO, COMPUTADORIZADO E CARTAO ELETRONICO	-	1	0001 - 1,00 UNIDADE		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 2(dois) ano(s) contado(s) a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor unitário da contratação é de **RS [inserir valor]** perfazendo o total de **RS [(inserir valor por extenso)]**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor indicado no item 4.1 é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s): **[inserir dotação]**.
- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 05/02/2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do **Relatório de Pesquisa de Preços**.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.
- 7.6.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.6.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Nota explicativa: os itens abaixo devem ser mantidos em todas as situações.

- 11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
- 12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.
- 13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art.89 da Lei 14.133, de 2021)..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Representante(s) Legal(is) da CONTRATANTE

Representante(s) Legal(is) da CONTRATADA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA [136187681];

ANEXO II - LAYOUT CRACHÁ [121556935];

ANEXO II - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR [138823643];

ANEXO III - PROPOSTA DA CONTRATADA [\[INSERIR LINK SEI\]](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 04/05/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138824799** e o código CRC **74CEA8D6**.

ORDEM DE SERVIÇO**ANEXO VII - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO**

Ordem de Serviço: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

--	--	--	--	--

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 28/04/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138451857** e o código CRC **AC27E620**.

Referência: Processo
nº
2260.01.0008973/2025-
13

SEI nº
138451857